

seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desfalado no orçamento vigente uma dotação de R\$ 100.000,00, para atender a reparar e melhoramento no asfalto em duas Pontes, na fazenda da Furtima, estrada real que serve de trânsito por localidades de Varque Grande, Indaialina e Barra para Mato Verde.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, por tanto, a todos os pessoas e autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob as penas da lei e de seu termo. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, aos 22 de Outubro de 1964.

Antônio Carlos
Prefeito Municipal

Luiz Roberto
Secretário

Lei n.º 381 de 22 de Outubro de 1964.

O povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar Escritura Pública do terreno onde